



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166, 1º andar - Boa Vista

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE REVESTIMENTO ACÚSTICO DO PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Recife-PE
Outubro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166, 1º andar - Boa Vista

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA JUSTIFICATIVA	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	3
4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	3
5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	4
6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	4
7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS	4
8. DA EXCEÇÃO AO DEVER DE LICITAR	4
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	5
11. PRAZO DE PAGAMENTO	5



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166, 1º andar - Boa Vista

TERMO DE REFERÊNCIA

DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE REVESTIMENTO ACÚSTICO EM MDF NO PLENÁRIO DO EDIFÍCIO SEDE.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem e remontagem de revestimento acústico em régua de MDF existente no Plenário da Câmara Municipal do Recife de acordo com especificações do fabricante.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação se justifica pela instabilidade do painel de revestimento acústico formado por régua de MDF de 32mm, o qual sofreu ruptura parcial e apresenta risco de ruína total. Nesse contexto, verificou-se em visitas de empresas indicadas pela fabricante do revestimento que a instabilidade se deu em virtude de montagem em desacordo com as especificações da fábrica. Além disso, a realização de um serviço de instalação elétrica pela equipe de manutenção da Câmara contribuiu para a instabilidade na parte do painel que ruiu. No entanto, verifica-se que há sinais de instabilidade em todos os painéis, com desnivelamentos que denotam problemas de montagem e instalação de estruturas metálicas que não suportam o peso próprio do revestimento.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços consistem em:

- 4.1.1. Desmontagem do revestimento acústico formado por régua de MDF de 32 mm da marca Ambi Brasil;
- 4.1.2. Revisão de todas as régua de MDF, com reparos em peças danificadas;
- 4.1.3. Revisão da estrutura de suporte do revestimento acústico, com substituição de peças para se adequar às especificações do fabricante;
- 4.1.4. Remontagem das régua de MDF existentes em conformidade com as especificações do fabricante;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166, 1º andar - Boa Vista

4.1.5. A empresa deve ser responsável pela remoção e transporte dos entulhos para locais próprios indicados pelo órgão público local competente.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato.

5.2. Para fins de cumprimento do prazo proposto, o fornecedor deverá tomar todos os cuidados necessários (duração das jornadas diária, dias feriados, quantidade de equipes e funcionários, etc.) para satisfazê-lo.

5.3. O prazo de execução poderá ser estendido quando devidamente justificado de acordo com as hipóteses previstas na legislação vigente.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento dos serviços realizados nas edificações da CONTRATANTE será formalizado pelo Fiscal do Contrato.

6.2. Os serviços somente serão considerados concluídos quando realizados em sua totalidade, em conformidade com a demanda da CONTRATANTE, com o orçamento aprovado, dentro do prazo estabelecido e atestado pelo Fiscal do Contrato.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contado a partir de sua execução;

7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

8. DA EXCEÇÃO AO DEVER DE LICITAR

8.1. A contratação direta dar-se-á com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços do objeto deste processo, de acordo com as condições previstas neste instrumento, no Edital e demais Anexos.

9.2. Submeter-se à fiscalização permanente da CONTRATANTE, dando amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços, prestando todas as informações solicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166, 1º andar - Boa Vista

- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 9.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigado, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- 9.6. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à realização dos trabalhos.
- 9.7. Arcar integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- 9.8. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido.
- 10.2. Atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados.
- 10.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do contrato.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da execução dos serviços, comunicando por escrito à CONTRATADA das ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 10.5. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.
- 10.6. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão direito de ordenar a suspensão dos serviços.
- 10.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, obedecendo sempre aos preços apresentados na proposta da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166, 1º andar - Boa Vista

11.2. O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até 05 (dias) dia úteis, após a apresentação pela contratada da nota fiscal referente aos produtos fornecidos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, a ser designado através de termo do primeiro secretário.

Recife, 10 de outubro de 2022.